



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 136/2007**

**PROCESSO Nº 00140.000528/2007-69**

A Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 206, de 28 de dezembro de 2006, do Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, de 3 de janeiro de 2007, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, conforme descrito neste Edital e Anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE Nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

## **1 OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação, no exercício de 2008, conforme a necessidade, de persiana vertical no Palácio do Planalto, Anexos, Imóveis Funcionais, Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios e outras unidades vinculadas ao Gabinete da Presidência da República, de acordo com especificidades e quantidades constantes do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

## **2 ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1** A sessão pública deste Pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 28/12/2007

**HORÁRIO:** 9h

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

### 3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 3.1 Somente poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, as empresas:

- a) estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e Anexos; e
- b) que estejam devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

#### 3.2 Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, as empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- e) estrangeiras que não funcionem no País.

### 4 CREDENCIAMENTO

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

**4.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 5 ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1** O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.2** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.3** A participação no Pregão, na forma eletrônica, dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços que ocorrerá a partir **das 9h do dia 10/12/2007, até a abertura da sessão do Pregão, na forma eletrônica, no dia 28/12/2007, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**5.4** Para participação no Pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.**

**5.5** O licitante, por ocasião do cadastramento de sua proposta, no sítio do Sistema Comprasnet, deverá apresentar sua proposta de forma detalhada, devendo ser utilizado o campo **“descrição complementar”**, sob pena de desclassificação da proposta.

**5.6** A Proposta de Preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II** deste Edital e enviada por meio do fax **(0xx61) 3321-1530 ou 3411-3425**, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir do encerramento da sessão pública. A proposta deverá conter:

**a)** a especificação clara e completa dos materiais oferecidos, observadas as mesmas especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** do Edital, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**b)** os preços unitário e total de todos os itens que compõem o lote único **(sob pena de desclassificação do lote se houver algum item sem cotação)**, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais, não sendo admitida proposta contemplando parcialmente o lote;

**c)** o prazo de entrega e instalação dos materiais é de até **24 horas**, a contar da data da solicitação efetuada pela Coordenação de Engenharia da Presidência da República;

**d)** o prazo de garantia dos serviços e materiais será de no mínimo **6 (seis) meses**, contado da data de recebimento pela Presidência da República;

**e)** o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

**f)** a declaração expressa de estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, na forma eletrônica, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

**g)** a razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do Pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, os meios de comunicações disponíveis para contato, como telefone, fax, e-mail, bem como, o nome do Banco, o número de sua Conta Corrente e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos; e

**h)** a qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato, ou seja: Nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (**Estatuto, Contrato Social, Registro de Empresário Individual ou Procuração**).

**5.7** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**5.8** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.9** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

**5.10** Os preços propostos deverão ser fixos e irrevogáveis, sendo desclassificadas as propostas que contiverem condições de reajuste.

**5.11** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.12** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## **6 RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1** A partir das **9h** do dia **28/12/2007**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste Edital e, em conformidade com o **subitem 5.3**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 136/2007**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

## **7 FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1** Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.2** O licitante será imediatamente informado do seu recebimento e valor consignado no registro.

**7.3** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.4** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

**7.5** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.6** Durante a sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.7** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.1** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**7.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

**7.9** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.10** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

**7.10.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.11** O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.12** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

## **8 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Na análise da Proposta de Preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**8.2** Analisada a aceitabilidade do preço obtido o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das Propostas de Preços.

**8.3** A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE** e levará em consideração para aceitabilidade da proposta os preços constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

**8.4** A aceitação da proposta ficará condicionada à aprovação da amostra prevista no **item 14** deste Edital.

**8.5** Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.5.1** Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.6** Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

**a)** como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas

situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

**b)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**c)** a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

**d)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**e)** no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

**f)** na hipótese da não contratação nos termos previstos na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

**g)** o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 9 HABILITAÇÃO

**9.1** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação complementar para habilitação, constante do **subitem 9.2.1, num prazo máximo de 2 horas**, contado do encerramento da etapa de lances, pelo **fax (0xx61) 3321-1530 ou 3411-3425**, e **num prazo de 2 (dois) dias úteis**, remeterá os documentos originais, juntamente com a proposta tratada no **subitem 5.6** deste Edital, à Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo II, Ala "A", Sala 102, Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CEP: 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO  
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 136/2007**  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ  
(Proposta Comercial e Documentação de Habilitação)

**9.2** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

**a)** em original;

**b)** por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente;

c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**9.2.1** Deverá constar do envelope a seguinte documentação complementar ao SICAF:

**a)** 1 (um) atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde se comprove que o licitante teve ou está tendo um bom desempenho no fornecimento e instalação de persianas e acessórios, com características compatíveis ao objeto desta licitação;

**b)** a declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante no **Anexo III** deste Edital;

**c)** a declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, nos termos do modelo constante no **Anexo IV** deste Edital; e

**d)** a declaração de vistoria fornecida pela Coordenação de Engenharia da Presidência da República, onde se comprove que o licitante vistoriou **os locais dos serviços, minuciosamente**, para tomar conhecimento das reais condições de instalação e efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, não se admitindo, sob nenhuma hipótese, alegações posteriores. O modelo da Declaração de Vistoria encontra-se no **Anexo V** deste Edital;

**d.1)** a VISTORIA deverá ser agendada e realizada até 5 (cinco) dias úteis antes da apresentação da proposta, através do telefone **(0XX61) 3411-2715**, das **9h às 12h** e das **14h às 17h**. Quando da vistoria será fornecida uma **Declaração de Vistoria – Anexo V** deste Edital, que fará parte da Documentação de Habilitação, conforme **letra “d”** acima.

**e)** comprovação do Patrimônio Líquido, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

**e.1) Índice de Liquidez Geral (LG), onde:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**e.2) Índice de Solvência Geral (SG), onde:**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**e.3) Índice de Liquidez Corrente ( LC), onde:**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**f)** o licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos na letra “e” do **subitem 9.2.1** deste Edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 9.1** deste Edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.**

**9.3** Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

**9.4 Por força dos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão, na forma eletrônica, deverão observar:**

**a)** no momento da oportuna fase de habilitação, caso o licitante vencedor seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada toda a documentação, nos termos do **item 9 – Habilitação**, deste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.

**a.1)** havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o mesmo for declarado vencedor do certame.

## **10 IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

**10.1.1** A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser protocolada, de segunda a sexta-feira de **9h às 12h** ou das **14h às 17h**, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, Ala “A” do Palácio do Planalto, Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF.

**10.1.2** Caberá ao pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de até 24 horas.

**10.1.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11 RECURSOS**

**11.1** Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.

**11.2** Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio eletrônico (sistema Comprasnet).

**11.3** Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, por meio eletrônico (sistema Comprasnet), que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**11.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo II – Ala “A” do Palácio do Planalto, Sala 102, Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de **9h às 12h** e de **14h às 17h**. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico (sistema Comprasnet).

## **12 AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE**

**12.1** No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do fornecimento, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## **13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001 - Natureza de Despesa – ND: 449052**.

## **14 AMOSTRA**

**14.1** O licitante de menor preço deverá apresentar à Coordenação de Engenharia da Presidência da República, situada à Avenida N2 Norte - fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, em horário comercial, amostra dos materiais licitados, para o teste de retardo de chamas. Se os materiais propagarem chamas, o licitante será desclassificado.

**14.1.1 A amostra deverá ser apresentada no prazo de até 72 horas, contado do encerramento da fase de lances.**

## **15 LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**

**15.1** Os materiais deverão ser entregues e instalados no prazo de até **24 horas**, a contar da data da solicitação, efetuada pela Coordenação de Engenharia da Presidência da República.

**15.1.1** Para cada fornecimento, o licitante vencedor deverá entregar, junto com a fatura, o certificado de aplicação de produto de retardo de chamadas, emitido pela empresa que executou esse serviço.

**15.2** Na hipótese da constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

## **16 VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**16.1** O Contrato, objeto deste Pregão, na forma eletrônica, **terá a duração a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2008.**

## **17 CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**17.1** Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão Contrato para cumprimento do objeto deste certame, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo VI** deste Edital.

**17.2** Caberá ao licitante vencedor, no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho, apresentar à Coordenação de Engenharia da Presidência da República, por escrito, para fins de credenciamento junto a Assessoria de Segurança da Presidência da República: relação nominal com endereço e cópia das carteiras de identidade de todos os seus funcionários que terão acesso aos locais dos serviços, bem como informar os tipos e placas dos veículos que serão utilizados e preencher o respectivo formulário de credenciamento junto à Assessoria de Segurança da Presidência da República, dando-se conhecimento igualmente, de eventuais alterações advindas de substituições, exclusões ou inclusões.

**17.3** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI do art. 4º, da Lei 10.520, de 17/07/2002.

**17.4** Até a assinatura do Contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**17.5** Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 8.5** deste Edital.

**17.6** O Contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

**17.7** Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no Contrato a ser firmado entre as partes.

**17.8** A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a

documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Presidência da República e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

## **18 FISCALIZAÇÃO**

**18.1** A Presidência da República nomeará um Gestor titular, e respectivo substituto, para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**18.2** As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe à responsabilidade única, integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto contratado.

## **19 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **19.1 Caberá ao licitante vencedor:**

**a)** entregar e instalar os materiais no prazo de até **24 horas**, a contar da data da solicitação, efetuada pela Coordenação de Engenharia da Presidência da República.

**a.1)** para cada fornecimento, o licitante vencedor deverá entregar, junto com a fatura, o certificado de aplicação de produto de retardo de chamadas, emitido pela empresa que executou esse serviço.

**b)** responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e do Contrato;

**c)** abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República;

**d)** responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

**e)** manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital; e

**f)** prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

### **19.2 Caberá à Presidência da República:**

**a)** efetuar as solicitações de entrega/instalação conforme as especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital;

- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação;
- c) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da entrega/instalação desejadas; e
- d) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

## 20 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**20.1** Os pagamentos serão creditados em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamentos de faturas com código de barras, após a entrega/instalação dos materiais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

**20.1.1** Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**20.1.2** Para execução dos pagamentos de que tratam os **subitens 20.1** e **20.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do Banco, o número de sua Conta Corrente e a respectiva Agência.

**20.1.3** Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**20.1.4** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo licitante vencedor, diretamente ao Gestor deste Contrato que somente atestará e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo mesmo, todas as condições pactuadas.

**20.2** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

**20.3** No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no **subitem 20.1**, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

**IPCA** = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

**AF** = Atualização financeira;

**VP** = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste; e

**N** = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

**20.4** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, serão estes restituídos ao Adjudicatário, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**20.5** O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (certidão conjunta), FGTS e INSS), devidamente atualizada.

**20.6** Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**20.7** Os pagamentos efetuados pela Presidência da República não isentam o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## **21 SANÇÕES**

**21.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

**a)** multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

**b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega e instalação, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial;

**c)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo; e

**d)** advertência.

**21.2** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**21.3** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

**21.4** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**21.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Diretora de Recursos Logísticos da Presidência da República, devidamente justificado.

**21.6** O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega/instalação dos materiais licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**21.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções prevista no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**21.8** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**21.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## **22 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o Contrato que vier a ser formalizado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a)** venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b)** for envolvido em escândalo público e notório;
- c)** quebrar o sigilo profissional;
- d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e)** na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**22.2** A Presidência da República poderá, por despacho fundamentado da Diretora de Recursos Logísticos e até a assinatura do Contrato, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

**22.3** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**22.3.1** A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

**22.4** A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**22.5** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

**22.6** É facultada ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fax, na forma do **item 9** deste Edital.

**22.7** Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**22.8** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.9** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.10** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**22.11** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Casa Civil da Presidência da República.

**22.12** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão, na forma eletrônica.

**22.13** As normas que disciplinam este Pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**22.14** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**22.15** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, no Protocolo da Presidência da República, situado na Portaria Principal dos Anexos do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, a ser emitida através do site [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), **Unidade Favorecida:** 110001 – **Gestão:** 00001, **Código de Recolhimento** nº 18837-9 e gratuito na internet através dos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.presidencia.gov.br/licitacoes](http://www.presidencia.gov.br/licitacoes).

**22.16** Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I** – Termo de Referência.
- b) Anexo II** – Planilha de Composição de Preços.
- c) Anexo III** – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.
- d) Anexo IV** – Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador.
- e) Anexo V** - Declaração de Vistoria.
- f) Anexo VI** – Minuta de Contrato.

**22.17** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br).

**22.18** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

**22.19** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005 e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

Brasília-DF, 10 de dezembro de 2007.

**NILO GIRIBONE DE CASTRO**  
Pregoeiro - Casa Civil/PR

## **ANEXO I**

### **PREGÃO , NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 136/2007**

#### **PROCESSO Nº 00140.000528/2007-69**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para fornecer e instalar, no exercício de 2008, conforme a necessidade, persiana vertical no Palácio do Planalto, Anexos, Imóveis Funcionais, Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios e outras Unidades vinculadas ao Gabinete da Presidência da República.

#### **2. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE:**

A Presidência da República possui mais de vinte edificações onde estão instalados Gabinetes de Ministros e suas Assessorias, bem como Secretarias e Escritórios diversos, além de mais de oitenta imóveis residenciais funcionais, todos dotados de persiana vertical padronizada. Para manter esse padrão, faz-se necessário um contrato de fornecimento, por demanda, pelas seguintes razões:

- a) Atender a demanda pelo material em decorrência de novas instalações ou adaptações de ambientes;
- b) Substituir as existentes desgastadas pelo tempo e pela incidência de raios solares;
- c) Substituir as existentes danificadas, sem possibilidade de reparos;
- d) Atender demanda na reforma dos Imóveis funcionais;
- e) Os quantitativos da tabela do item 5, são estimados com base no consumo dos últimos cinco anos.

#### **3. CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS:**

**3.1.** Persiana vertical, tipo juta resinada, com tratamento de retardo de chamas, cor verde musgo, lâminas de 90 mm de largura, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados, sistema inferior em corrente de base único, com travas de segurança, trilho em alumínio, pesos das lâminas em metal, com aplicação antiferrugem e revestimento de plástico.

**3.2.** Persiana vertical, tipo juta resinada, com tratamento de retardo de chamas, cor a escolher, com lâminas de 90 mm de largura, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados, sistema inferior em corrente de base único, com travas de segurança, trilho em alumínio, pesos das lâminas em metal, com aplicação antiferrugem e revestimento de plástico.

**3.2.1.** Opcionalmente, poderão ser instalados bandô e blecaute, apropriados para esse tipo de persiana.

#### **4. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O Contrato terá a duração a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2008.

## 5. CUSTOS ESTIMADOS

O Valor total está estimado em R\$ 137.250,00 (cento e trinta e sete mil e duzentos e cinquenta reais), conforme preços constantes de pesquisa de mercado realizada no Distrito Federal.

### LOTE ÚNICO

| ITEM                                   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UM             | QTDE. | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL DE CADA ITEM (R\$) |
|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|----------------------|--------------------------------|
| 1                                      | Persiana vertical, tipo juta resinada, com tratamento de retardo de chamas, cor verde musgo, lâminas de 90 mm de largura, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados, sistema inferior em corrente de base único, com travas de segurança, trilho em alumínio, pesos das lâminas em metal, com aplicação antiferrugem e revestimento de plástico.    | m <sup>2</sup> | 1000  | 75,00                | 75.000,00                      |
| 2                                      | Persiana vertical, tipo juta resinada, com tratamento de retardo de chamas, cor a escolher, com lâminas de 90 mm de largura, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados, sistema inferior em corrente de base único, com travas de segurança, trilho em alumínio, pesos das lâminas em metal, com aplicação antiferrugem e revestimento de plástico. | m <sup>2</sup> | 700   | 55,00                | 38.500,00                      |
| 3                                      | Bandô para persiana vertical tipo juta resinada, com tratamento de retardo de chamas.                                                                                                                                                                                                                                                                    | m              | 250   | 25,00                | 6.250,00                       |
| 4                                      | Blecaute para persiana vertical tipo juta resinada, com tratamento de retardo de chamas.                                                                                                                                                                                                                                                                 | m <sup>2</sup> | 250   | 70,00                | 17.500,00                      |
| <b>PREÇO TOTAL DO LOTE ÚNICO (R\$)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                |       | <b>137.250,00</b>    |                                |

## 6. PAGAMENTO

Os pagamentos pelos serviços objeto do contrato ocorrerão após o atendimento de cada solicitação do Gestor do Contrato e mediante seu atesto.

## 7. FORNECIMENTO

Os materiais deverão ser fornecidos e instalados, em até 24 horas, após a solicitação da Coordenação de Engenharia.

Para cada fornecimento o licitante vencedor deverá entregar, junto com a fatura, o certificado de aplicação de produto de retardo de chamas, emitido pela empresa que executou esse serviço.

## **8. GARANTIA**

Os serviços e materiais deverão ser garantidos, no mínimo, por cento e oitenta dias, contado da data de recebimento pela Presidência da República.

## **9. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**9.1.** Os licitantes deverão vistoriar os locais dos serviços, minuciosamente, para tomar conhecimento das reais condições de instalação e efetuarem as medições e conferências que se fizerem necessários para a correta elaboração de suas propostas, não se admitindo, sob nenhuma hipótese, alegações posteriores.

**9.1.1.** As vistorias deverão ser agendadas e realizadas até cinco dias úteis antes da apresentação das propostas. O agendamento será pelo telefone 3411 2715, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

**9.1.2.** O Termo de Vistoria a ser fornecido pela Coordenação de Engenharia, será parte integrante da documentação de habilitação do licitante.

**9.2.** Os Licitantes deverão apresentar um atestado de capacidade técnica no qual comprove o fornecimento e instalação de persianas.

**9.3.** O licitante de menor preço deverá submeter à Coordenação de Engenharia amostras dos materiais licitados para o teste de retardo de chamas. Se os materiais propagarem chamas o licitante será desclassificado.

**9.4.** O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho, a relação nominal com endereço e cópia das carteiras de identidade de todos os seus funcionários que terão acesso aos locais dos serviços, bem como informar os tipos e placas dos veículos que serão utilizados e preencher o respectivo formulário de credenciamento junto à Segurança, dando-se conhecimento igualmente de eventuais alterações advindas de substituições, exclusões ou inclusões;

**9.5.** Visando manter a uniformidade dos materiais, será considerada vencedora a proposta de menor preço global.

**JOSÉ LAURÍCIO ALVES RIBEIRO**  
Coordenação de Engenharia

**ANEXO II****PREGÃO , NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 136/2007****PROCESSO Nº 00140.000528/2007-69****PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS****Referência:** Pregão, na forma eletrônica, nº 136/2007**LOTE ÚNICO**

| ITEM                                   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UM             | QTDE. | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL DE CADA ITEM (R\$) |
|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|----------------------|--------------------------------|
| 1                                      | Persiana vertical, tipo juta resinada, com tratamento de retardo de chamas, cor verde musgo, lâminas de 90 mm de largura, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados, sistema inferior em corrente de base único, com travas de segurança, trilho em alumínio, pesos das lâminas em metal, com aplicação antiferrugem e revestimento de plástico.    | m <sup>2</sup> | 1000  |                      |                                |
| 2                                      | Persiana vertical, tipo juta resinada, com tratamento de retardo de chamas, cor a escolher, com lâminas de 90 mm de largura, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados, sistema inferior em corrente de base único, com travas de segurança, trilho em alumínio, pesos das lâminas em metal, com aplicação antiferrugem e revestimento de plástico. | m <sup>2</sup> | 700   |                      |                                |
| 3                                      | Bandô para persiana vertical tipo juta resinada, com tratamento de retardo de chamas.                                                                                                                                                                                                                                                                    | m              | 250   |                      |                                |
| 4                                      | Blecaute para persiana vertical tipo juta resinada, com tratamento de retardo de chamas.                                                                                                                                                                                                                                                                 | m <sup>2</sup> | 250   |                      |                                |
| <b>PREÇO TOTAL DO LOTE ÚNICO (R\$)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                |       |                      |                                |

**1. Observações:**

**a)** o prazo de entrega dos materiais e instalação é de até **24 horas**, a contar da data da solicitação efetuada pela Coordenação de Engenharia da Presidência da República; e

**b)** o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

## **2. Declarações:**

a) declaro estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, na forma eletrônica, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

b) declaro que o prazo de garantia dos serviços e materiais será de no mínimo **6 (seis) meses**, contado da data de recebimento pela Presidência da República;

## **3. Dados da Empresa:**

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

e-mail:

## **4. Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:**

Nome completo:

CPF:

Carteira de Identidade:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Profissão:

Instrumento que outorga poderes para firmar Contrato (~~Estatuto~~, **Contrato Social, Registro de Empresário Individual** ou **Procuração**):

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da CI do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

**ANEXO III**  
**PREGÃO , NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 136/2007**  
**PROCESSO Nº 00140.000528/2007-69**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**Referência:** Pregão, na forma eletrônica, nº 136/2007

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
**(Nome da Empresa)**

sediada à \_\_\_\_\_,  
**(Endereço Completo)**

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

\_\_\_\_\_  
**(Nome completo do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Nº da CI do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do declarante)**

**ANEXO IV**  
**PREGÃO , NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 136/2007**  
**PROCESSO Nº 00140.000528/2007-69**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

**Referência:** Pregão, na forma eletrônica, nº 136/2007

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
**(Nome da Empresa)**

sediada à \_\_\_\_\_,  
**(Endereço Completo)**

por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.

**a) Sim (    )**

**b) Não (    )**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

\_\_\_\_\_  
**(Nome completo do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do declarante)**

**ANEXO V**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 136/2007**

**PROCESSO Nº 00140.000528/2007-69**

**Referência:** Pregão, na forma eletrônica, nº 136/2007

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaro que a empresa, abaixo especificada, neste ato representada pelo(a) senhor(a) ....., realizou a vistoria prevista na letra “d” do subitem 9.2.1 do Edital.

Nome da empresa: ....., CNPJ nº .....

Endereço: .....

Fone: ..... Fax: .....

E-mail: .....

Brasília-DF, ..... de ..... de 2007.

**JOSÉ LAURÍCIO ALVES RIBEIRO**

Assistente Técnico da Coordenação de Engenharia da Presidência da República

Declaro que compareci nos locais dos serviços, para tomar conhecimento das reais condições de instalação e efetuei as medições e conferências necessárias para a correta elaboração da proposta comercial da empresa que represento, referente ao Pregão, na forma eletrônica, nº 136/2007.

Assinatura do representante da empresa:

Carteira de Identidade: ..... Órgão Expedidor: .....

## ANEXO VI

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 136/2007

PROCESSO Nº 00140.000528/2007-69

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO E  
INSTALAÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS  
QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA  
REPÚBLICA, E A EMPRESA

PROCESSO Nº 00140.000528/2007-69

CONTRATO Nº /2008

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Recursos Logísticos, Interina, Senhora **MARIA DE LA SOLEDAD BAJO CASTRILLO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, CPF nº 314.755.821-53, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 539 de 25 de outubro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2007, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone nº ( ) \_\_\_\_\_ / fax nº ( ) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ – SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 136/2007, consoante consta do Processo nº 00140.000528/2007-69, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, ao Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, ao Decreto nº 3.784, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, ao Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, à IN MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto fornecimento e instalação, conforme a necessidade, de persianas verticais no Palácio do Planalto, Anexos, Imóveis Funcionais, Bloco “A” da Esplanada dos Ministérios e outras unidades vinculadas ao Gabinete da **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações e quantidades constantes de sua Cláusula Quarta.

**Subcláusula Única** - Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 136/2007 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais se constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Entregar/instalar os materiais, de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quinta deste Contrato, na Coordenação de Engenharia da **CONTRATANTE**, situada na Avenida N2 Norte, Palácio do Planalto, Brasília/DF, ou em local a ser indicado pela Coordenação de Engenharia, no prazo máximo de até **24 (vinte e quatro) horas** a contar da data de recebimento da solicitação de entrega/instalação dos materiais.

1.1) Para cada fornecimento, a **CONTRATADA** deverá entregar, com a fatura, o certificado de aplicação de produto de retardo de chamadas, emitido pela empresa que executou esse serviço.

2) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.

3) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

4) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

5) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 136/2007.

6) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

**Subcláusula Segunda** - A associação da empresa com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução do fornecimento.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Efetuar as solicitações de entrega/instalação conforme as especificações previstas neste Contrato.

2) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução contratual.

3) Efetuar os pagamento nas condições e preços pactuados.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Subcláusula Única** - As exigências e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato nos documentos hábeis de cobrança. O valor a ser pago será o resultante da multiplicação das quantidades fornecidas pelo valor unitário, conforme abaixo:

| ITEM               | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UN | QDE. | VALOR.UNIT. R\$ | SUBTOTAL R\$ |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-----------------|--------------|
| 1                  | PERSIANA VERTICAL, TIPO JUTA RESINADA, COM TRATAMENTO DE RETARDO DE CHAMAS, COR VERDE MUSGO, LÂMINAS DE 90 MM DE LARGURA, RECOLHÍVEIS E ARTICULÁVEIS PARA AMBOS OS LADOS, SISTEMA INFERIOR EM CORRENTE DE BASE ÚNICO, COM TRAVAS DE SEGURANÇA, TRILHO EM ALUMÍNIO, PESOS DAS LÂMINAS EM METAL, COM APLICAÇÃO ANTIFERRUGEM E REVESTIMENTO DE PLÁSTICO.    | M² | 1000 |                 |              |
| 2                  | PERSIANA VERTICAL, TIPO JUTA RESINADA, COM TRATAMENTO DE RETARDO DE CHAMAS, COR A ESCOLHER, COM LÂMINAS DE 90 MM DE LARGURA, RECOLHÍVEIS E ARTICULÁVEIS PARA AMBOS OS LADOS, SISTEMA INFERIOR EM CORRENTE DE BASE ÚNICO, COM TRAVAS DE SEGURANÇA, TRILHO EM ALUMÍNIO, PESOS DAS LÂMINAS EM METAL, COM APLICAÇÃO ANTIFERRUGEM E REVESTIMENTO DE PLÁSTICO. | M² | 700  |                 |              |
| 3                  | BANDÔ PARA PERSIANA VERTICAL, TIPO JUTA RESINADA, COM TRATAMENTO DE RETARDO DE CHAMAS.                                                                                                                                                                                                                                                                   | M  | 250  |                 |              |
| 4                  | BLECAUTE PARA PERSIANA VERTICAL, TIPO JUTA RESINADA, COM TRATAMENTO DE RETARDO E CHAMAS.                                                                                                                                                                                                                                                                 | M² | 250  |                 |              |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |      |                 |              |

**Subcláusula Primeira** – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Subcláusula Segunda** - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e da Agência.

**Subcláusula Terceira** – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal, com a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**Subcláusula Quarta** - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que somente atestará o recebimento e liberará para pagamento, quando cumpridas, todas as condições pactuadas.

**Subcláusula Quinta** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Sexta** – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida nesta Cláusula, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

**IPCA** = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

**AF** = Atualização financeira;

**VP** = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste;

**N** = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

**Subcláusula Sétima** – Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela **CONTRATANTE** ou mediante a apresentação da documentação obrigatória Receita Federal do Brasil (Conjunta), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

**Subcláusula Oitava** - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**Subcláusula Nona** - Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

Os preços propostos não serão reajustados durante o período contratado, na forma do § 1º do art. 28, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, salvo se vier a ser autorizado de acordo com o § 5º, do citado dispositivo legal.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor total de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correrão à conta do Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001; Natureza da Despesa: 449052.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

Este Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, **até 31 de dezembro de 2008**.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO**

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

- 1) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega/instalação das persianas, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial.
- 2) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total deste Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.
- 3) Advertência.

**Subcláusula Primeira** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**Subcláusula Segunda** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Terceira** - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**Subcláusula Quarta** - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da **CONTRATANTE**, devidamente justificado.

**Subcláusula Quinta** - Caso a **CONTRATADA** venha a falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**Subcláusula Sexta** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Subcláusula Sétima** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurada à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do

art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo e assinado pelas partes contratantes abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Brasília/DF,                      de                                              de 2008.

**MARIA DE LA SOLEDAD B. CASTRILLO**

Diretora de Recursos Logísticos, Interina  
Presidência da República

**CONTRATADA**